

A PROTEÇÃO JURÍDICA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NAS REDES SOCIAIS FRENTE AOS CRIMES CIBERNÉTICOS

LEGAL PROTECTION OF CHILDREN AND ADOLESCENTS ON SOCIAL
MEDIA IN THE FACE OF CYBERCRIMES

Ciências Humanas • 16/06/2026

REGISTRO DOI: [10.70773/revistatopicos/781638220](https://doi.org/10.70773/revistatopicos/781638220)

Fernanda Patrícia de Oliveira Martins¹

Natalia Gomes Pereira²

Leandro Augusto dos Remédios Costa³

RESUMO

O crescimento do uso das redes sociais por crianças e adolescentes ampliou significativamente os riscos relacionados aos crimes cibernéticos, tornando a proteção jurídica no ambiente digital uma temática relevante para o Direito contemporâneo. A facilidade de acesso às plataformas digitais favoreceu situações de vulnerabilidade envolvendo exposição indevida, cyberbullying, exploração sexual e compartilhamento ilícito de conteúdos envolvendo menores. Analisar a proteção jurídica de crianças e adolescentes nas redes sociais frente aos crimes cibernéticos, identificando os desafios da legislação brasileira, da responsabilização das plataformas digitais e da efetividade das medidas de proteção no ambiente virtual. **Materiais e Método:** Trata-se de uma pesquisa de revisão de literatura, de natureza básica, abordagem qualitativa e caráter descritivo. Foram utilizados artigos científicos, legislações, livros e documentos acadêmicos disponíveis em bases como Google Acadêmico e SciELO. As principais legislações analisadas foram a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Marco Civil da Internet e a Lei Geral de Proteção de Dados. **Resultados:** Os resultados evidenciaram que, embora o Brasil possua importantes mecanismos jurídicos de proteção digital, ainda existem dificuldades relacionadas à fiscalização, anonimato virtual, rapidez da disseminação de conteúdos ilícitos e responsabilização das plataformas digitais. O estudo contribui para o debate jurídico sobre segurança digital infantojuvenil, destacando lacunas existentes na efetividade das normas de proteção no ambiente virtual. Conclui-se que a proteção de crianças e adolescentes nas redes sociais exige atualização legislativa constante, fortalecimento das políticas públicas e atuação conjunta entre Estado, famílias, escolas e plataformas digitais.

Palavras-chave: Crimes cibernéticos; Redes sociais; Crianças e adolescentes; Proteção jurídica.

ABSTRACT

Introduction: The growing use of social media by children and adolescents has significantly increased the risks related to cybercrimes, making legal protection in the digital environment a relevant topic in contemporary Law. Easy access to digital platforms has favored situations of vulnerability involving improper exposure, cyberbullying, sexual exploitation, and illegal sharing of content involving minors. **Objective:** To analyze the legal protection of children and adolescents on social media against cybercrimes, identifying the challenges of Brazilian legislation, the accountability of digital platforms, and the effectiveness of protective measures in the virtual environment. **Materials and Methods:** This is a literature review research with a basic nature, qualitative approach, and descriptive character. Scientific articles, legislation, books, and academic documents available in databases such as Google Scholar and SciELO were used. The main legislations analyzed were the 1988 Federal Constitution, the Child and Adolescent Statute, the Brazilian Civil Rights Framework for the Internet, and the General Data Protection Law. **Results:** The results showed that, although Brazil has important legal mechanisms for digital protection, there are still difficulties related to inspection, digital anonymity, rapid dissemination of illegal content, and accountability of digital platforms. **Scientific Contribution:** The study contributes to the legal debate on child and adolescent digital safety by highlighting existing gaps in the effectiveness of protection standards in the virtual environment. **Conclusion:** It is concluded that the protection of children and adolescents on social media requires constant legislative updating, strengthening of public policies, and joint

action between the State, families, schools, and digital platforms.

Keywords: Cybercrimes; Social media; Children and adolescents; Legal protection.

1. INTRODUÇÃO

O avanço das tecnologias digitais e a popularização das redes sociais transformaram significativamente as formas de comunicação, interação e compartilhamento de informações na sociedade contemporânea. Crianças e adolescentes passaram a utilizar essas plataformas cada vez mais cedo, tornando-se participantes ativos do ambiente virtual (Vaz, 2024). Contudo, essa intensa inserção digital também ampliou a exposição desse público a diversos riscos, como cyberbullying, aliciamento virtual, exposição indevida de imagens, pornografia infantil e outros crimes cibernéticos que violam direitos fundamentais garantidos pela legislação brasileira (Rodrigues; Jacob, 2025).

Nesse contexto, a proteção jurídica de crianças e adolescentes no ambiente digital tornou-se um tema de grande relevância para o Direito contemporâneo (Rodrigues; Jacob, 2025). A Constituição Federal de 1988 assegura proteção integral à criança e ao adolescente, enquanto o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estabelece mecanismos voltados à garantia da dignidade, segurança e desenvolvimento saudável desse público (Brasil, 1988, 1990).

Além disso, legislações como o Marco Civil da Internet e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) passaram a desempenhar papel importante na regulamentação do uso das plataformas digitais e na responsabilização por práticas ilícitas no ambiente virtual (Brasil,

2014, 2018). As redes sociais, apesar de proporcionarem acesso à informação, entretenimento e socialização, também podem servir como instrumentos para práticas criminosas. A facilidade de compartilhamento de conteúdos, o anonimato e a velocidade das interações digitais dificultam o controle e a fiscalização de condutas ilícitas praticadas contra menores de idade. Dessa forma, torna-se necessário analisar como o ordenamento jurídico brasileiro atua na prevenção e repressão desses crimes, bem como verificar os limites da responsabilidade das plataformas digitais diante das violações ocorridas no ambiente virtual (Silva; Silva, 2025; Damião et al., 2025).

Diante dessa realidade, o presente trabalho busca discutir a efetividade da proteção jurídica destinada às crianças e adolescentes nas redes sociais, considerando os desafios impostos pelos crimes cibernéticos e pela constante evolução tecnológica. A pesquisa pretende contribuir para o debate acadêmico e jurídico acerca da necessidade de fortalecimento das medidas de proteção digital, enfatizando a importância da atuação conjunta do Estado, das famílias, das instituições educacionais e das próprias plataformas digitais na garantia da segurança infantojuvenil no ciberespaço.

Diante do crescimento dos crimes cibernéticos praticados contra crianças e adolescentes nas redes sociais, questiona-se: “A legislação brasileira possui mecanismos eficazes para garantir a proteção jurídica desse público no ambiente digital?”. Assim, o objetivo geral desta pesquisa é analisar a proteção jurídica de crianças e adolescentes nas redes sociais frente aos crimes cibernéticos, investigando a atuação das normas brasileiras, os desafios da responsabilização das plataformas digitais e a efetividade das

medidas de prevenção e combate às violações ocorridas no ambiente virtual.

A escolha do tema justifica-se pela crescente incidência de crimes cibernéticos envolvendo crianças e adolescentes nas redes sociais, fenômeno que tem gerado impactos sociais, psicológicos e jurídicos relevantes. A vulnerabilidade desse público no ambiente digital exige maior atenção do ordenamento jurídico e das instituições responsáveis pela proteção infanto-juvenil (Lima; Viana, 2024).

Além disso, o estudo mostra-se importante por contribuir para a compreensão dos desafios enfrentados pelo Direito diante das transformações tecnológicas, possibilitando 10 reflexões acerca da necessidade de aprimoramento das normas e mecanismos de fiscalização voltados à segurança digital de menores de idade.

O presente trabalho será estruturado em seções destinadas à compreensão ampla do tema abordado. Inicialmente, será apresentada a metodologia utilizada na pesquisa, destacando o tipo de estudo, abordagem e procedimentos metodológicos adotados. Em seguida, serão desenvolvidos os resultados e discussões, com análise das legislações brasileiras, doutrinas e entendimentos relacionados à proteção jurídica de crianças e adolescentes nas redes sociais e aos crimes cibernéticos. Por fim, será apresentada a conclusão, sintetizando os principais aspectos discutidos ao longo da pesquisa e expondo considerações acerca da efetividade da proteção jurídica no ambiente digital.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA OU REVISÃO DA LITERATURA

2.1. O Crescimento dos Crimes Cibernéticos Contra Crianças e Adolescentes nas Redes Sociais

O avanço das tecnologias digitais e a ampliação do acesso à internet provocaram mudanças significativas nas formas de comunicação e interação social, especialmente entre crianças e adolescentes. As redes sociais passaram a integrar intensamente o cotidiano desse público, permitindo maior conectividade, compartilhamento de informações e participação em ambientes virtuais. Contudo, esse crescimento tecnológico também favoreceu o aumento da exposição infantojuvenil aos riscos digitais e aos crimes cibernéticos, fenômeno que vem despertando preocupação social e jurídica (Rodrigues; Jacob, 2025).

Durante o período pós-pandemia, observou-se um crescimento expressivo dos crimes virtuais contra crianças e adolescentes no Brasil. Segundo Lima e Viana (2024), o isolamento social contribuiu para o aumento do tempo de permanência de menores no ambiente virtual, ampliando sua vulnerabilidade diante de práticas criminosas realizadas por meio das redes sociais. Os autores ressaltam que o crescimento das interações digitais favoreceu delitos relacionados ao aliciamento, exposição indevida de imagens, golpes virtuais e exploração sexual infantil.

As redes sociais, embora apresentem benefícios relacionados à comunicação e ao acesso à informação, também criam ambientes propícios para práticas ilícitas. Rodrigues e Jacob (2025) destacam que a facilidade de contato entre usuários desconhecidos, associada ao compartilhamento excessivo de dados pessoais, contribui para a vulnerabilidade de crianças e adolescentes. Além disso, os autores apontam que a ausência de maturidade emocional e discernimento crítico pode dificultar a identificação de situações de perigo no ambiente digital.

Entre os crimes mais frequentes nas redes sociais estão o cyberbullying, o assédio virtual, a extorsão, o grooming, a pornografia infantil e o compartilhamento indevido de conteúdos íntimos. Conforme Moreira et al. (2019), essas práticas afetam diretamente o desenvolvimento emocional e psicológico das vítimas, podendo gerar ansiedade, depressão, isolamento social e dificuldades no ambiente escolar e familiar. Os autores ressaltam ainda que os impactos dos crimes virtuais ultrapassam o espaço digital, alcançando a vida social e emocional de crianças e adolescentes.

Outro fator relevante para o crescimento dos crimes cibernéticos está relacionado à superexposição nas redes sociais. Sampaio e Oliveira (2025) afirmam que plataformas como Instagram e TikTok incentivam comportamentos voltados à busca constante por aprovação social, curtidas e visibilidade digital. Essa dinâmica favorece a exposição precoce de crianças e adolescentes, ampliando situações de vulnerabilidade relacionadas ao assédio virtual, à exploração sexual e à utilização indevida de imagens pessoais.

A adultização precoce também aparece como consequência da intensa exposição digital infantojuvenil. Sampaio e Oliveira (2025) destacam que muitos conteúdos compartilhados nas redes sociais estimulam comportamentos incompatíveis com a faixa etária das crianças e adolescentes, contribuindo para a objetificação precoce e para o aumento dos riscos de exploração virtual. Nesse contexto, as redes sociais acabam funcionando como espaços de potencial vulnerabilidade diante da atuação de criminosos digitais.

Os chamados predadores digitais utilizam estratégias específicas para conquistar a confiança de menores nas plataformas online.

Segundo Lacerda (2022), criminosos frequentemente criam perfis falsos e estabelecem vínculos emocionais com crianças e adolescentes, utilizando manipulação psicológica para facilitar práticas de abuso, exploração sexual e obtenção de conteúdos íntimos. O autor enfatiza que o anonimato presente no ambiente virtual dificulta a identificação rápida desses indivíduos pelas autoridades competentes.

Alves (2025) ressalta que o abuso sexual infantil no ambiente digital apresenta crescimento preocupante, especialmente devido à velocidade de disseminação das informações nas redes sociais. A circulação de imagens e vídeos envolvendo menores ocorre de forma rápida e de difícil controle, o que intensifica os danos causados às vítimas. Além disso, a autora destaca que a permanência desses conteúdos no ambiente virtual pode provocar consequências emocionais prolongadas e graves violações à dignidade humana.

Boaventura e Figueiredo (2025) observam que os crimes sexuais virtuais contra crianças e adolescentes se tornaram mais sofisticados com o avanço tecnológico. Aplicativos de mensagens instantâneas, transmissões ao vivo e plataformas de interação privada passaram a ser utilizados como instrumentos para práticas criminosas. Segundo as autoras, a dificuldade de monitoramento em tempo real favorece a atuação dos criminosos e amplia os desafios relacionados à prevenção dessas violações.

A ausência de regulamentações específicas sobre o uso das redes sociais por crianças e adolescentes também representa um fator de preocupação. Moreira et al. (2025) afirmam que o Brasil ainda apresenta lacunas legislativas relacionadas à fiscalização das

plataformas digitais e aos mecanismos obrigatórios de controle de idade e proteção de menores. Essa insuficiência normativa contribui para a permanência de ambientes digitais pouco seguros para o público infantojuvenil.

No âmbito jurídico, a Constituição Federal de 1988 estabelece que crianças e adolescentes possuem prioridade absoluta na garantia de seus direitos fundamentais, incluindo proteção contra toda forma de negligência, violência e exploração (Brasil, 1988). Complementando essa proteção, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) determina que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar condições adequadas ao desenvolvimento saudável e seguro de menores, inclusive no contexto digital (Brasil, 1990).

Além disso, o Marco Civil da Internet e a Lei Geral de Proteção de Dados trouxeram importantes diretrizes relacionadas à privacidade, proteção de dados e responsabilização no ambiente virtual. Essas legislações passaram a desempenhar papel relevante na proteção das informações pessoais de crianças e adolescentes, impondo limites ao tratamento de dados por plataformas digitais e empresas de tecnologia. Dessa forma, o crescimento dos crimes cibernéticos contra crianças e adolescentes evidencia a necessidade de fortalecimento das medidas preventivas, educativas e jurídicas voltadas à proteção infantojuvenil no ciberespaço.

2.2. A Proteção Jurídica Brasileira Frente aos Crimes Virtuais Infantojuvenis

A crescente presença de crianças e adolescentes no ambiente digital tem impulsionado discussões sobre a necessidade de fortalecimento da proteção jurídica voltada à segurança

infantojuvenil nas redes sociais. O avanço das tecnologias digitais ampliou os riscos relacionados aos crimes cibernéticos, exigindo do ordenamento jurídico brasileiro mecanismos capazes de prevenir violações e responsabilizar os autores de condutas ilícitas praticadas no ambiente virtual. Nesse contexto, a proteção jurídica tornou-se elemento essencial para garantir os direitos fundamentais de crianças e adolescentes diante das novas formas de violência digital.

A Constituição Federal de 1988 estabelece a proteção integral de crianças e adolescentes como dever da família, da sociedade e do Estado. O artigo 227 determina que menores devem ser protegidos contra qualquer forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e exploração, assegurando prioridade absoluta à efetivação de seus direitos fundamentais. Esse princípio constitucional serve como base para a construção das normas jurídicas voltadas à proteção infantojuvenil também no ambiente digital.

Complementando as garantias constitucionais, o Estatuto da Criança e do Adolescente representa um dos principais instrumentos jurídicos de proteção de menores no Brasil. A legislação estabelece direitos fundamentais relacionados à dignidade, respeito e proteção contra práticas abusivas, incluindo situações de exploração sexual e violência virtual. O ECA reforça ainda a responsabilidade compartilhada entre Estado, família e sociedade na proteção integral de crianças e adolescentes.

Com o crescimento dos crimes virtuais, tornou-se necessário adaptar o Direito às novas dinâmicas tecnológicas. Os cibercrimes representam um dos maiores desafios contemporâneos da legislação brasileira, especialmente diante da rapidez das

transformações digitais e da constante criação de novas modalidades criminosas. A legislação enfrenta dificuldades para acompanhar a evolução tecnológica na mesma velocidade em que surgem os delitos praticados no ambiente virtual.

O Marco Civil da Internet e a Lei Geral de Proteção de Dados constituem importantes instrumentos de proteção jurídica no ambiente digital. Essas normas estabelecem princípios relacionados à privacidade, proteção de dados pessoais, responsabilização de usuários e plataformas digitais, além de prever garantias relacionadas à preservação de registros e à colaboração com autoridades competentes durante investigações.

A sexualização precoce de crianças e adolescentes nas redes sociais representa uma das principais preocupações relacionadas à proteção jurídica contemporânea. A exposição excessiva de conteúdos envolvendo menores favorece situações de vulnerabilidade, exploração e objetificação, exigindo maior atuação do Estado e das plataformas digitais na prevenção de práticas abusivas e na proteção dos direitos da personalidade.

Outro desafio refere-se à atuação das plataformas digitais diante da circulação de conteúdos ilícitos. As empresas responsáveis pelas redes sociais possuem papel fundamental no monitoramento de conteúdos suspeitos, remoção de materiais ilegais e cooperação com autoridades durante investigações criminais. A adoção de mecanismos eficazes de fiscalização contribui para a redução dos riscos enfrentados por crianças e adolescentes no ambiente virtual.

Diante desse cenário, observa-se que o ordenamento jurídico brasileiro possui importantes instrumentos voltados à proteção de

crianças e adolescentes frente aos crimes virtuais. Contudo, as constantes transformações tecnológicas e o crescimento das práticas ilícitas demonstram a necessidade de atualização legislativa, fortalecimento das políticas públicas e maior responsabilização das plataformas digitais. Assim, a efetividade da proteção jurídica depende da atuação conjunta entre Estado, sociedade, famílias e empresas de tecnologia, visando assegurar maior segurança e dignidade ao público infantojuvenil nas redes sociais.

3. METODOLOGIA

A presente pesquisa caracteriza-se como uma revisão de literatura, de natureza básica, com abordagem qualitativa e objetivo descritivo. O estudo busca analisar a proteção jurídica de crianças e adolescentes nas redes sociais frente aos crimes cibernéticos, a partir da investigação de produções científicas, legislações e documentos normativos relacionados ao tema. A escolha pela revisão bibliográfica ocorreu em razão da necessidade de compreender os principais aspectos jurídicos e sociais envolvidos na temática, bem como identificar os desafios enfrentados pelo ordenamento jurídico brasileiro diante das violações praticadas no ambiente digital.

A pesquisa foi desenvolvida por meio do levantamento bibliográfico em bases de dados científicas e plataformas acadêmicas, como Google Acadêmico, SciELO e periódicos jurídicos disponíveis em meio eletrônico. Também foram utilizadas legislações brasileiras pertinentes ao tema, incluindo a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o Marco Civil da Internet e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), além de artigos

científicos, livros, dissertações e teses relacionados à proteção infantojuvenil no ambiente virtual.

Para a seleção dos materiais analisados, foram considerados estudos publicados nos idiomas português e inglês, disponíveis na íntegra e relacionados diretamente à temática proposta. Os descritores utilizados nas buscas incluíram os termos: “crianças e adolescentes nas redes sociais”, “crimes cibernéticos”, “proteção jurídica digital”, “cyberbullying”, “segurança digital infantojuvenil” e “responsabilidade das plataformas digitais”. Como critérios de inclusão, priorizaram-se publicações 11 recentes e relevantes para o desenvolvimento da pesquisa. Foram excluídos estudos duplicados, trabalhos sem relação direta com o tema e publicações sem fundamentação científica adequada.

A análise dos dados ocorreu de forma descritiva e interpretativa, buscando compreender como a legislação brasileira aborda a proteção de crianças e adolescentes no ambiente virtual e quais os principais desafios existentes na prevenção e combate aos crimes cibernéticos. As informações coletadas foram organizadas conforme os principais eixos temáticos identificados durante a revisão, permitindo uma discussão fundamentada acerca da efetividade das normas jurídicas aplicáveis ao contexto digital contemporâneo.

Por se tratar de uma pesquisa de revisão de literatura, sem envolvimento direto com seres humanos ou animais, este estudo não necessitou de apreciação por Comitê de Ética em Pesquisa, conforme previsto nas Resoluções do Conselho Nacional de Saúde nº 466/12 e nº 510/16. Dessa forma, não houve aplicação de questionários, entrevistas ou qualquer procedimento que envolvesse participação humana direta.

Os métodos utilizados nesta pesquisa permitiram a construção de uma análise teórica acerca da proteção jurídica de crianças e adolescentes nas redes sociais, contribuindo para a compreensão dos mecanismos legais existentes e das limitações enfrentadas pelo Direito na regulamentação do ambiente digital. A abordagem qualitativa possibilitou interpretar criticamente os conteúdos analisados, favorecendo reflexões sobre a necessidade de fortalecimento das políticas públicas e das medidas de proteção voltadas à segurança infantojuvenil no ciberespaço.

4. RESULTADOS E DISCUSSÕES OU ANÁLISE DOS DADOS

O crescimento das redes sociais e das plataformas digitais trouxe inúmeros benefícios relacionados à comunicação e ao acesso à informação, mas também ampliou os desafios jurídicos envolvendo a proteção de crianças e adolescentes no ambiente virtual. A velocidade das interações digitais, associada à dificuldade de controle sobre conteúdos compartilhados, tornou mais complexa a responsabilização de usuários e empresas responsáveis pelas plataformas online. Nesse cenário, o Direito enfrenta constantes desafios para garantir a efetividade das medidas de proteção contra crimes cibernéticos praticados contra menores de idade (Santos; Oliveira, 2025).

O Marco Civil da Internet, instituído pela Lei n.º 12.965/2014, representa um importante instrumento jurídico para a regulamentação do uso da internet no Brasil, estabelecendo princípios, garantias, direitos e deveres para usuários e provedores de serviços digitais. No contexto da proteção de crianças e adolescentes, a legislação contribui para o enfrentamento dos crimes cibernéticos ao prever mecanismos relacionados à

preservação da privacidade, proteção de dados pessoais e responsabilização mediante ordem judicial (Brasil, 2014).

Outro aspecto relevante do Marco Civil da Internet refere-se à responsabilidade das plataformas digitais quanto à remoção de conteúdos ilícitos. A legislação estabelece que provedores de aplicações podem ser responsabilizados caso não cumpram determinações judiciais para retirada de conteúdos que violem direitos fundamentais. Essa previsão possui grande importância nos casos envolvendo exposição indevida de imagens íntimas, cyberbullying, exploração sexual e divulgação de conteúdos prejudiciais relacionados a crianças e adolescentes nas redes sociais (Brasil, 2014).

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), instituída pela Lei n.º 13.709/2018, também possui papel fundamental na proteção jurídica infantojuvenil no ambiente digital. A legislação estabelece regras específicas para o tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes, exigindo que a coleta e utilização dessas informações ocorram no melhor interesse do menor. Dessa forma, fortalece-se a proteção da privacidade e da dignidade desse público no ambiente virtual (Brasil, 2018).

Um dos principais obstáculos relacionados à responsabilização digital refere-se ao anonimato presente no ambiente virtual. A utilização de perfis falsos, contas anônimas e mecanismos de ocultação de identidade dificulta significativamente as investigações criminais envolvendo crimes virtuais contra crianças e adolescentes. Mesmo com avanços legislativos recentes, ainda existem limitações técnicas relacionadas à coleta de provas digitais e à identificação dos autores dos delitos (Oliveira et al., 2025).

Diante desse cenário, observa-se que a responsabilização das plataformas digitais e a efetividade das medidas de proteção representam desafios complexos para o Direito contemporâneo. Embora o Brasil possua importantes instrumentos normativos voltados à proteção de crianças e adolescentes no ambiente virtual, ainda persistem dificuldades relacionadas à fiscalização, cooperação tecnológica, proteção de dados e rapidez das investigações. Assim, a garantia de maior segurança digital infantojuvenil depende da atuação integrada entre Estado, sociedade, famílias e empresas de tecnologia, visando fortalecer mecanismos preventivos e assegurar a efetividade dos direitos fundamentais no ciberespaço.

5. CONCLUSÃO/CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo permitiu analisar a proteção jurídica de crianças e adolescentes nas redes sociais frente aos crimes cibernéticos, evidenciando que o crescimento do ambiente digital ampliou significativamente os riscos relacionados à violência virtual, exploração sexual, exposição indevida de conteúdos e demais práticas criminosas direcionadas ao público infantojuvenil. A intensa utilização das redes sociais por crianças e adolescentes tornou esse grupo mais vulnerável às ameaças presentes no ciberespaço, exigindo maior atenção das normas jurídicas e dos mecanismos de fiscalização digital.

Os resultados demonstraram que o ordenamento jurídico brasileiro possui importantes instrumentos voltados à proteção de menores no ambiente virtual, como a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Marco Civil da Internet e a Lei Geral de Proteção de Dados. Essas legislações representam avanços relevantes na garantia dos direitos fundamentais de crianças e

adolescentes, especialmente no que se refere à dignidade, privacidade, proteção de dados e combate aos crimes digitais. Entretanto, a pesquisa evidenciou que ainda existem desafios significativos relacionados à efetividade dessas normas diante da rápida evolução tecnológica e das constantes transformações das plataformas digitais.

A dificuldade de fiscalização, o anonimato virtual, a disseminação acelerada de conteúdos ilícitos e a complexidade das investigações digitais limitam a atuação do sistema jurídico na prevenção e repressão dos crimes cibernéticos praticados contra menores. Além disso, verificou-se que a responsabilização das plataformas digitais permanece como um dos principais debates contemporâneos no Direito Digital. Embora as empresas de tecnologia desempenhem papel essencial na identificação e remoção de conteúdos ilícitos, muitas ainda apresentam falhas relacionadas ao controle de práticas criminosas envolvendo crianças e adolescentes.

Dessa forma, torna-se necessário fortalecer mecanismos de monitoramento, cooperação tecnológica e responsabilização jurídica das plataformas digitais. A pesquisa também destacou a importância da atuação conjunta entre Estado, família, instituições educacionais e sociedade na promoção da segurança digital infantojuvenil. A educação digital preventiva mostrou-se fundamental para conscientizar crianças e adolescentes sobre os riscos existentes nas redes sociais, contribuindo para o desenvolvimento de práticas mais seguras no ambiente virtual e para a redução das situações de vulnerabilidade digital.

Por fim, conclui-se que a proteção jurídica de crianças e adolescentes nas redes sociais exige constante atualização

legislativa e fortalecimento das políticas públicas voltadas à segurança digital. O enfrentamento dos crimes cibernéticos depende não apenas da existência de normas jurídicas, mas também da efetividade de sua aplicação prática, da cooperação entre instituições e da construção de ambientes digitais mais seguros, capazes de garantir a proteção integral e a dignidade do público infantojuvenil no ciberespaço.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES DE CASTRO, C.; CARTHY, A.; O'REILLY, I. An ethical discussion about the responsibility for protection of minors in the digital environment: a state-of-the-art review. **Advances in Social Sciences Research Journal**, v. 9, n. 5, p. 343-370, 2022.

ALVES, Letícia dos Santos; SANTANA, Fernanda da Silva Sousa; CEREWUTA, Pollyanna Marinho Medeiros. Abandono digital infantil: aspectos jurídicos e conjecturas sociais da responsabilização dos pais. **Facit Business and Technology Journal**, v. 2, n. 36, 2022.

ALVES, Maria Rayane Dias. O impacto das redes sociais na evolução do abuso sexual infantil. **Revista de Direito**, v. 17, n. 2, p. 1-19, 2025.

ANDRADE, Gabriela Passos; PATARO, Lucas de Souza; MEDEIROS, Marcele Caroline Moreira. Crimes cibernéticos contra crianças e adolescentes: os desafios do primeiro grau de jurisdição. **Revista Jurídica Gralha Azul – TJPR**, v. 1, n. 35, 2026.

BOAVENTURA, Fabiana Esteves; FIGUEIREDO, Ana Letícia Araújo. Crimes sexuais virtuais contra crianças e adolescentes. *Observatório de la Economía Latinoamericana*, v. 23, n. 11, p. e12112-e12112, 2025.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. **Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990**. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Brasília, DF: Presidência da República, 1990.

BRASIL. **Lei n.º 12.965, de 23 de abril de 2014**. Marco Civil da Internet. Brasília, DF: Presidência da República, 2014.

BRASIL. **Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018**. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Brasília, DF: Presidência da República, 2018.

CARNEIRO, Lucas Vitor Vitório; SANTOS, Jackson Novaes; EDLER, Gabriel Octacilio Bohn. Direito cibernético: o impacto gerado pela Lei Carolina Dieckmann no combate aos crimes virtuais realizados contra as crianças e adolescentes. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, v. 8, n. 11, p. 2061-2080, 2022.

COSTA, Stheffany Pereira da; JANUÁRIO, Janderson Gabriel Frota. O direito à privacidade na era digital: desafios e fundamentos jurídicos de forma objetiva. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, v. 11, n. 6, p. 1161-1173, 2025.

DAMIÃO, Josilane Pessoa; SIQUEIRA, Julyana Brenda do Nascimento; LIMA, Wellington Silva de. A proteção jurídica da criança e do adolescente frente aos riscos da sexualização na internet. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, v. 11, n. 5, p. 8720-8739, 2025.

FERNANDEZ, Cristiane Bonfim; CORRÊA, Victoria Laura Maciel. Crianças no ambiente virtual: entre riscos e proteção. **ARACÊ**, v. 6, n.

2, p. 2730-2745, 2024.

GONÇALVES, Heloisa Bega et al. Crimes sexuais virtuais contra crianças e adolescentes: desafios para a legislação e aplicabilidade da lei. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, v. 11, n. 6, p. 2652-2670, 2025.

GUPTA, Vivek Kumar. The digital childhood dilemma: reconciling children's rights, online safety and legal safeguards against exploitation in an era of cyber vulnerabilities. **Journal of Teachers and Teacher Education**, v. 2, n. 1, p. 01-11, 2025.

LACERDA, Igor Eduardo Polonio de. Predadores digitais e suas redes sociais cativadoras de crianças e adolescentes. **Revista Inteligência Empresarial**, v. 45, p. 1-22, 2022.

LIMA, Jamile Moreira; VIANA, Johnnatan Reges. Crimes cibernéticos: aumento de crimes virtuais contra crianças e adolescentes pós-pandemia no Brasil. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, v. 10, n. 5, p. 2051-2067, 2024.

MEEHAN, J.; O'HALLORAN, E.; HEFFRON, M. Regulation and accountability for online platforms to protect the health of children and young people. **Irish Medical Journal**, v. 118, n. 6, p. 90-90, 2025.

MOREIRA, Mayume Caires et al. **A inexistência de normas que regulam o uso de redes sociais por crianças e adolescentes no Brasil**. In: ANAIS DO CDU – CONGRESSO DE DIREITO UNICESUMAR. 2025. p. 336-344.

MOREIRA, Rodrigo Pereira et al. Prevenção de crimes virtuais contra crianças e adolescentes. Interfaces – **Revista de Extensão da UFMG**,

v. 7, n. 2, 2019.

OLIVEIRA, Dyéssica Thaís Santos; CUNHA, Aline Sales da; SILVA, Hernando Fernandes. Responsabilidade penal no anonimato digital: os desafios de investigações e prova à luz da Lei 14.811/2024. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, v. 11, n. 5, p. 2651-2672, 2025.

OLIVEIRA, Kayra Luana Sales; FONSECA, Maria Cecília Barroso Medeiros; ITO, Christian Norimitsu. A LGPD e a proteção de dados de crianças e adolescentes no Instagram. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, v. 10, n. 11, p. 7987-8005, 2024.

REIS, Lucas Gabriel Rocha Mamede; JACOB, Alexandre. A proteção aos menores contra crimes cibernéticos: responsabilidade penal e o papel das plataformas digitais. **Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro**, v. 19, n. 03, p. 1-12, 2025.

RODRIGUES, Lucas Barbosa; JACOB, Alexandre. Redes sociais e crimes cibernéticos: vulnerabilidades e riscos para crianças e adolescentes. **Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro**, v. 17, n. 1, p. 1-20, 2025.

ROSA, Conrado Paulino da; PIN, Luiza Rodrigues. A proteção de dados pessoais de crianças e adolescentes: um debate sobre o direito à privacidade a partir da obra 1984 de George Orwell. **Revista Brasileira de Direito Civil**, v. 31, n. 04, p. 333-333, 2022.

SAMPAIO, Paulo César Rodrigues; OLIVEIRA, Edjofre Coelho de. A adultização precoce e a exposição no Instagram: riscos de vulnerabilidade e crimes virtuais. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, v. 11, n. 11, p. 8570-8584, 2025.

SANTOS, Rogério Gomes dos; OLIVEIRA, Jocirley de. Os desafios e as perspectivas do direito na era digital: adaptação normativa e tecnológica para a proteção dos direitos e garantias individuais na sociedade digital. **Facit Business and Technology Journal**, v. 2, n. 63, 2025.

SILVA, Bianca Natasha Brandão; MAIRINK, Carlos Henrique Passos. Cibercrimes: os desafios da legislação brasileira frente a essa nova modalidade criminal. LIBERTAS: **Revista de Ciências Sociais Aplicadas**, v. 15, n. 2, 2025.

SILVA, Elaisa Sousa; FIGUEREDO, Thadson Duarte. O impacto da tecnologia e da falta de regulação nos crimes sexuais virtuais contra crianças e adolescentes. **Lumen et Virtus**, v. 16, n. 53, p. e9492-e9492, 2025.

SILVA, Maria Clara Lopes da; SILVA, Maria Luiza Moura Alves da. A responsabilidade dos responsáveis legais e das plataformas digitais na proteção da imagem e dignidade de crianças frente à exposição indevida e ao risco de exploração sexual na internet. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, v. 11, n. 6, p. 530-548, 2025.

SILVA, Matheus de Souza; BARRETO, Alana Maria Passos; SPOSATO, Karyna Batista. Novos desafios para a proteção jurídica de crianças e adolescentes no Brasil: um estudo sobre a cultura digital de ódio e o caso do Discord. **Cadernos do Programa de Pós-Graduação em Direito – PPGDir/UFRGS**, v. 20, n. 1, p. 42-62, 2025.

SOMMER, Alethea et al. Acelerando a infância no meio digital: impactos psicológicos da adultização em crianças. **Periódicos Brasil. Pesquisa Científica**, v. 5, n. 2, p. 920-942, 2026.

SOUZA, Ingrid Victória Oliveira; DIAS JÚNIOR, Clóvis Marques. Responsabilização penal pela divulgação na internet de conteúdos íntimos de crianças e adolescentes. **Lumen et Virtus**, v. 16, n. 47, p. 3595-3609, 2025.

SOUZA, Letícia Bueno de. Análise da efetividade das medidas protetivas da Lei 11.340/2006 no atual contexto digital: desafios na proteção das vítimas. **Percorso Acadêmico**, v. 12, n. 24, p. 19-36, 2025.

THOMASI, Tanise Zago. **A proteção de crianças e adolescentes contra a violência sexual digital: análise ético-jurídica da Resolução nº 245/2024 do CONANDA sob a perspectiva do princípio da proporcionalidade.** In: DIREITO APLICADO: JUSTIÇA SOCIAL E DIVERSIDADE. v. 4: Direito Penal e Processual Penal. [S.l.]: [s.n.], 2025. p.100.

VAZ, Patrícia da Silva. **A influência das redes sociais em adolescentes: contributos para uma ciberantropologia.** 2024. Dissertação (Mestrado em Antropologia, Globalização e Alterações Climáticas) – Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade de Coimbra, Coimbra, 2024.

XAVIER, José Marcos Araujo; MENDONÇA, Francisco Cardoso. Proteção de crianças e adolescentes na internet: desafios, soluções, tecnologia e segurança. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, v. 11, n. 12, p. 5132-5148, 2025.

¹ Discente do Curso Superior de Direito do Instituto Centro Universitário Santa Terezinha – CEST. E-mail: [acesse o artigo original para visualizar o e-mail](#)

² Discente do Curso Superior de Direito do Instituto Centro
Universitário Santa Terezinha – CEST. E-mail: [acesse o artigo original](#)
[para visualizar o e-mail](#)

³ Docente do Curso Superior de Direito do Instituto Centro
Universitário Santa Terezinha – CEST.